

**EDITAL nº 010/2006 - SUP\_SERV\_BKUP**  
**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL**

**PNUD BRA/98/010**

**Função:** Suporte de Servidores - Backup - **1(uma) vaga**

**Atividades:**

- Em comum acordo com a área de servidores do SEIT, e considerando a interligação existente com a rede do PRODASEN, planejar a implantação de uma sistemática de backup para os servidores da RNI, dimensionando as demandas de hardware e software necessários para a implementação da mesma.
- Implantar a solução planejada realizando todos os testes de performance necessários para assegurar que o objetivo buscado foi atingido dentro de prazos exeqüíveis.
- Treinar o pessoal do SEIT na operação e manutenção do sistema, o que compreenderá um período mínimo de três meses de operação assistida.
- Definir as rotinas de acompanhamento necessárias para que, em tempo hábil, sejam identificadas necessidades de ampliação e/ou revisão da sistemática adotada.
- Executar, com os recursos de hardware e software disponibilizados pelo Programa, o planejamento realizado.

**Requisitos exigidos:**

Formação de nível superior na área de suporte e gerência a rede de microcomputadores e sistemas operacionais.

**Requisitos desejáveis:**

Experiência comprovada em administração de redes baseada em sistemas operacionais Windows e Linux. Conhecimento de arquitetura de microcomputadores.  
Inglês técnico.  
Disponibilidade para viajar.

**Tipo de Contrato:** Produto

**Vigência:** até 30 de junho de 2007

**Local de Trabalho:** Brasília e Municípios brasileiros.

Os interessados deverão enviar currículo por e-mail, para o endereço [curriculo@interlegis.gov.br](mailto:curriculo@interlegis.gov.br) até o dia **29/09/06** (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código desse edital.

**Obs.:** Em atenção às disposições do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigido dos profissionais e comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. Nos termos do Artigo 7º, do Decreto 5.151, de 22.07.2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".